



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ISSQN
EXERCÍCIO DE 2009

“ESTABELECE ALÍQUOTAS FIXAS DE ISSQN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando o Art. 12 § 3º e Art. 29 do Decreto 8717/2005 que determina a base de cálculo do ISSQN para o seguinte,

AUTORIZO O LANÇAMENTO DE ISSQN ATRAVÉS DE VALORES FIXOS

Art. 1º - Nas formas previstas no Art. 12 § 3º e Art. 29 do Decreto 8717/2005 e Art. 242 e incisos, da Lei Complementar Municipal de nº 049/01 e alterações posteriores, o Secretário Municipal de Fazenda, excepcionalmente, observados os considerados, fixa o recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) como valores fixos, da seguinte forma:

CATEGORIA (PROFISSIONAIS LIBERAIS)	ISS EM UPF/MÊS	VALOR EM R\$/MÊS
NÍVEL SUPERIOR	7,0	105,00
NÍVEL TÉCNICO	5,0	75,00

VARIAÇÕES APLICADAS	ISS EM UPF/MÊS	VALOR EM R\$/MÊS
ODONTÓLOGOS	5,0	75,00
PSICÓLOGOS	3,5	52,50
TERAPEUTAS	3,5	52,50

Parágrafo Único - O referido regime terá validade para o exercício de 2009, podendo ser revogado ou ampliado, de acordo com as conveniências e vantagens auferidas ao Município a qualquer tempo.

Art. 2º - Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e eficácias plenas a partir de janeiro de 2009, revogada as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 30 de janeiro de 2009.

SERGIO MASSARONI
Secretário Municipal de Fazenda